



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180611PP00054

LICITAÇÃO Nº. 00054/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

### Observação:

- Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 20 de Setembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 16/08.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 20 de Setembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08:00 as 14:00h - Email: Sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Aguardando.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por autenticidade em cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. O representante legal da Licitante que não apresentar documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00054/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. A proposta, além das especificações supracitadas, deverá estar acompanhada de:

8.3.1. Declaração lavrada pela empresa licitante de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA.

8.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00054/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

**9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.**

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta)dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou Estado sede da empresa participante na qual a empresa licitante está autorizada a operar o objeto a ser contratado, e dentro de sua validade.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.7.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.8.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

## 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/ documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. São realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.3.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.4.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

23.11.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.12.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Cabedelo - PB, 24 de Agosto de 2018.

---

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	573
2	ABSORVENTE MULTI-USO - PÓS OPERATÓRIO E PÓS-PARTO -TAM MÍNIMO 46X10 CM. 46CM DE COMP. COM GEL SUPER ABSORVENTE; CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE E FILME DE POLIPROPILENO. BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO E, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES .	PACOTE	160
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% LT	LITRO	90
4	ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% - CARACTERISTICAS APARENCIA LÍQUIDO, SEM COLORAÇÃO; ODOR FORTE; INFLAMÁVEL; PRODUZ VAPORES IRRITANTES. FÓRMULA MOLECULAR C2 H4 O3/C2 H4 O2. PRODUTO DE ALTO NÍVEL, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL. ALTO PODER DE GERMICIDA DEVIDAMENTE TESTADO E APROVADO PELOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE NACIONAIS E INTERNACIONAIS. ATIVO A FRENTE DE ESPOROS, MICROBACTÉRIAS, ( INCLUSIVE MYCOBACTERIUM MASSILIENSE) , BACTÉRIAS MULTIRESISTENTES (ACINETOBACTER, MRSA E KPC), FUNGOS E VÍRUS (INCLUSIVE HBV, HCV, HIV E H1N1). SER COMPATÍVEL COM PLÁSTICO, SILICONE,, LÁTEX E DE FORMA ALGUMA PODER PROVOCAR MANCHAS OU DANIFICAR QUALQUER EQUIPAMENTO E PRODUTOS PARA SAÚDE. DURABILIDADE/VALIDADE DE MÍNIMO DE 24 MESES E COM SELO DA ANVISA. CONTER RÓTULO RISCO CONFORME NORMAS REGULAMENTADAS. APRESENTAÇÃO BOMBONAS 05 LITROS ACOMPANHANDO KIT COM 30 UNIDADES DE FITAS REAGENTES.	GALÃO	38
5	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML - LOTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS	LITRO	70
6	ÁLCOO GEL 70% 1 litro	LITRO	2604
7	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO	LITRO	4984
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 5 L OU 5000 ML	GALÃO	383
9	ALGODÃO BOLA 100% ALGODÃO PCT DE 100GR	PACOTE	1158
10	ALGODÃO HIDROFILO 500 G, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE.	ROLO	2222
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 420 g, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE ..	ROLO	230
12	ALMOTOLIA - ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRA TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	260
13	ALMOTOLIA - ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRA TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	344
14	ALMOTOLIA - ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRA TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	195
15	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO, CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA DE COLORAÇÃO ÂMBAR ESCURA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL,PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UNIDADE	136

	RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.		
16	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO CURVO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA DE COLORAÇÃO ÂMBAR ESCURA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL,PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	166
17	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA DE COLORAÇÃO ÂMBAR ESCURA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL,PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	186
18	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA DE COLORAÇÃO ÂMBAR ESCURA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL,PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA; TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	120
19	AMNIÓTOMO.PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA ESTÉRIL ,USO ÚNICO	UNIDADE	520
20	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60
21	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS POR CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPESSA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO ACIMA DE 50%. PCTE COM 12	PACOTE	1450
22	ATADURA DE CREPOM 12CM X 4,5M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS POR CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPESSA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO ACIMA DE 50%. PCTE COM 12	PACOTE	1035
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS POR CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPESSA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO ACIMA DE 50%. PCTE COM 12	PACOTE	1290
24	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5M DE COMPRIMENTO CONTENDO 13 FIOS POR CM2, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPESSA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO ACIMA DE 50%. PCTE COM 12	PACOTE	1200
25	ATADURA GESSADA 10CMX3M 15 FIOS/CM CX COM 20 - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA.	CAIXA	35
26	ATADURA GESSADA 15CM 15FIOS/CM CX COM 20 EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA.	CAIXA	30
27	ATADURA GESSADA 20CM 15 FIOS/CM CX COM 20 EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA,	CAIXA	35
28	AVENTAIS DESCARTÁVEIS TNT, DE MANGAS LONGAS, COM PUNHOS SANFONADOS, DE FECHAMENTO FRONTAL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	1070
29	AVENTAL DESCARTÁVEL, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA,GRAMATURA DE 30G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO UNICO.	UNIDADE	1160
30	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE - NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. COR BEGE, REDONDO, CX COM 200 UNIDADES.	CAIXA	30
31	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, CAPACIDADE 2000ML ADAPTADOR PARA SE ENCAIXAR EM QUALQUER TIPO DE SONDA, TUBO DE EXTENSÃO PRÉ CONECTADO AO SACO COLETOR, CORDÃO PARA PENDURAR O COLETOR A CAMA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMPEADORA, DESCARTÁVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTI-REFLUXO; FABRICAÇÃO., LOTE , REG. MS	UNIDADE	960
32	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA INFANTIL , REANIMADOR MANUAL EM SILICONE/PVC, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULAS , FORMATO ANATÔMICO, 100% AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6
33	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO , REANIMADOR MANUAL EM SILICONE/PVC, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULAS, FORMATO ANATÔMICO, 100% AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6
34	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA NEONATAL, REANIMADOR MANUAL EM SILICONE/PVC, RESERVATÓRIO DE O2 COM VÁLVULAS, FORMATO ANATÔMICO, 100% AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6
35	CANULA DE GUEDEL N 00, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO, COM NUMERACAO NA BORDA PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE SECRECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	8
36	CANULA DE GUEDEL N 01, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL	UNIDADE	19

	ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO, COM NUMERACAO NA BORDA PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE SECRECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
37	CANULA DE GUEDEL N 02, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO, COM NUMERACAO NA BORDA PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE SECRECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	19
38	CANULA DE GUEDEL N 03, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO, COM NUMERACAO NA BORDA PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE SECRECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	17
39	CANULA DE GUEDEL N 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO, COM NUMERACAO NA BORDA PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE SECRECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	19
40	CANULA DE GUEDEL N 05, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILACAO, COM BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESIFECCAO, COM NUMERACAO NA BORDA PARA IDENTIFICACAO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DE SECRECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	8
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS - USO ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	4500
42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS - USO INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600
43	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A OXIDO9 DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, LOTE, FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2000
44	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% LT	LITRO	774
45	CLOREXIDINA DEGERMANTA 2% LT	LITRO	794
46	COLETOR DE MAT. PERFUROCORT. 13 LTS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ALÇA P/TRANSPORTE, TAMPA DE SEGURANÇA P/ DIFICULTAR VIOLAÇÃO APÓS USO, C/ SÍMBOLO ALERTA DE RISCO BIOLÓGICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES..	CAIXA	365
47	COLETOR DE MAT. PERFUROCORT. 7 LTS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM DESCONECTADOR DE AGULHA ACOPLADO NA CAIXA, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, ALÇA P/TRANSPORTE, TAMPA DE SEGURANÇA P/ DIFICULTAR VIOLAÇÃO APÓS USO, C/ SÍMBOLO ALERTA DE RISCO BIOLÓGICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES..	CAIXA	275
48	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA DE APROXIMADAMENTE DE 1,5 L COM DESCONECTADOR DE AGULHA ACOPLADO NA CAIXA ; COM ETIQUETA SÍMBOLO DE SEGURANÇA E NUMERO DE LOTE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES	CAIXA	80
49	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESCARTAVEL, ESTERIL COM ADESIVO AUTOCOLANTE HIPOALERGÊNICO. SACO PLASTICO CAP. 100ML	UNIDADE	720
50	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTAVEL, ESTERIL HIPOALERGÊNICO - SACO PLASTICO CAP. 100ML	UNIDADE	720
51	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA	UNIDADE	5520
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO , CAPACIDADE PARA 1200 ML EM PVC, NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	600
53	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA,POLIETIRENO, CAPACIDADE 80 ML. TRANSPARENTE ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	9780
54	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA,POLIETIRENO, CAPACIDADE 80 ML. TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	8100
55	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, TAM 7,5 CM X 7,5 CM, PCT C/500	PACOTE	1650
56	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM	PACOTE	600

	DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
57	DESINCROSTANTE EM PÓ. INDICADO PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO HOSPITALAR.	KG	20
58	Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e quaternário de amônio (máximo 6%) devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº 14 de 28.02.2007 e RDC nº 35 de 16.08.2010. O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana, diluído, emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº 35 de 16.08.2010 - ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 - método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida) e laudo de atividade do produto diluído frente a Clostridium difficile na forma esporulada e de acordo com Metodologia Oficial REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª Ed. 2012, cap. 6.3.05 método 966.04 e POP-M 2171, Rev. 00 . Frascos de 1 a 5 litros. Bombona de 5 litros.	BOMBONA	23
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS COM 5 LITROS, BIODEGRADÁVEL, ACIMA DE 90%, DESENCROSTANTE, PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	GALÃO	316
60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA A 4% INDICADO PARA ASEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE DE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIO, LABORATÓRIAL, PREPARO PRÉ-OPERATÓRIO DA PELE DE PACIENTE E EM FERIDAS DE PEQUENA EXTENSÃO FRASCO COM 1000ML.FRASCOS DE 1.000 ML	UNIDADE	320
61	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL, 1,5CM PROVIDO DE ANEL QUE PERMITE A FIXAÇÃO NO FIO DE LIGADURA( FIO DE LINHO). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ACOMPANHADO DE UM FIO DE LINHO QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA E PROCEDÊNCIA. CX/25 UNID	CAIXA	20
62	DRENO DE PENROSE Nº1 PURO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM E DIÂMETRO 06 MM	DÚZIA	5
63	DRENO DE PENROSE Nº2 PURO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 300 MM E DIÂMETRO 12 MM	DÚZIA	1
64	DRENO DE SUÇÃO Nº 3,2 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, LOTE E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
65	DRENO DE SUÇÃO Nº4,8 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, LOTE E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
66	DRENO DE SUÇÃO Nº6,4 - SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, LOTE E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20
67	DRENO TORÁCICO Nº 26, EM SILICONE, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10
68	DRENO TORÁCICO Nº 28, EM SILICONE, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	10
69	DRENO TORÁCICO Nº 32, EM SILICONE, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	10
70	DRENO TORÁCICO Nº 36, EM SILICONE, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	10
71	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9CM - PARA ELETRO-ESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE. USADO EM TENS, FES, CORRENTE INTERFERENCIAL. DISPENSA FIXAÇÃO E O USO DE GEL PARA CONDUÇÃO ELÉTRICA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	1092
72	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO E INFANTIL, PARA ECG COM GEL CONDUTOR, PAPEL ADESIVO, REBITE METÁLICO, ESPUMA FLEXÍVEL, REGISTRO DA ANVISA, LOTE E FABRICAÇÃO	UNIDADE	51000
73	EQUIPO COM BURETA CAPACIDADE PARA 100ML DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO, COM CÂMARA GRADUADA, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, COM CARTA FLUXO, INJETOR PARA MEDICAÇÃO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBA E BACTERICIDA, COM TAMPA REVERSÍVEL, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, MACROGOTAS, PINÇA ROLLER E SEM INJETOR LATERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTEREALIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, E REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	520
74	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ROLETE PARA SORO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, LOTE E FABRICAÇÃO, EQUIPO PARA INFUSÃO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM ÚNICA, REG DA ANVISA	UNIDADE	32000

75	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ROLETE PARA SORO, CORPO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, LOTE E FABRICAÇÃO.EQUIPO PARA INFUSÃO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM ÚNICA, REG DA ANVISA	UNIDADE	1160
76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO: COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, EXTENÇÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	4960
77	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS DESENVOLVIDO PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO COM SISTEMA DE PROPULSÃO LINEAR/EQUIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO TOTAL DE 220 CM, PRIME DE 12,5 ML, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS. TUBO CONECTOR COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA (PERMITINDO AUMENTAR SENSIVELMENTE A SUA MEMÓRIA MECÂNICA E REDUZ A PRESSÃO NECESSÁRIA NO FECHAMENTO DO TUBO), INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER-LOCK RESTRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, POSSUI CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO EM COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.EQUIPO UNIVERSAL, PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA, EM TERAPIA PARENTERAL COM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE NO MÍNIMO UMA BOMBA DE INFUSÃO, CONFORME QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.		700
78	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA ESTÉRIL, REG. MS - LOTE E FAB.	UNIDADE	1000
79	ESCOVA DESCARTÁVEL DE DEGERMAÇÃO C/ PVPI DEGERMANTE PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM CERDAS MACIAS, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESPONJA COM DENSIDADE APROXIMADA DE 23, COM ADESIVO DE FIXAÇÃO EM PVH ATÓXICO, LIMPADOR DE UNHAS, CORPO DOBRÁVEL, ADICIONADA DE PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO A 10% COM 1% DE IODO LIVRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONDICIONADAS EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	580
80	ESCOVA PARA ASSEPSIA SECA. CLASSIFICAÇÃO DA ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTRUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FINALIDADE DA ESCOVA PARA ASSEPSIA: ASSEPSIA DAS MÃOS NO PRÉ-OPERATÓRIO.	UNIDADE	1100
81	ESPARADRAPO MICROPORE COR DA PELE	ROLO	500
82	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO MEDINDO 10CM DE LARG. 10 X 4,5 M DE COMP. MICROPOPOROSO COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED. REG. MS	ROLO	3562
83	ESPARADRAPO CIRÚRGICO MEDINDO 10CM DE LARG. 10 X 4,5 M DE COMP. MICROPOPOROSO COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED. REG. MS	ROLO	548
84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MED. 10CM DE LARG. 10 X 4,5 M DE COMP. COR BRANCO, CONFEC. EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, COM CAMADA ADESIVA DE BOA ADERÊNCIA, NATURAL E VERNIZ IMPERMEABILIZANTE, ACABAMENTO NAS BORDAS LATERAIS, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICA. LOTE, FAB., IDENT. REG. MS.	ROLO	4100
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50 MT - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, EMBALAGEM ÚNICA. LOTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO.	ROLO	2500
86	FITA PARA AUTOCLAVE. ADESIVO DA FITA PARA AUTOCLAVE: À BASE DE RESINA E BORRACHA. COMPOSIÇÃO DA FITA PARA AUTOCLAVE: PAPEL CREPADO. COR DA FITA PARA AUTOCLAVE: CREME CLARO. EMBALAGEM DA FITA PARA AUTOCLAVE: INDIVIDUAL E INTEGRAL. MEDIDA DA FITA PARA AUTOCLAVE: 19MM X 30METROS. TIPO DE UTILIZAÇÃO DA FITA PARA AUTOCLAVE: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	ROLO	2112
87	FIXADOR DE CÉLULAS FRS 100 ML	SPRAY	385
88	FIXADOR P/ RAO X AUTOMATICO 38 LITROS	GALÃO	36
89	FORMOL LIQ. 10 % - LOTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MS - EMBALAGEM DE 1.000ML EM FRASCO ÂMBAR, BRANCO OU MARROM.	LITRO	37
90	FRALDA (GERIÁTRICA) DESCARTÁVEL TAM G ACIMA DE 70KG, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO MULTIAJUSTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTE COM 10.	PACOTE	5600
91	FRALDA (GERIÁTRICA) DESCARTÁVEL TAM M 40 A 70KG, COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO MULTIAJUSTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTE COM 8	PACOTE	300
92	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEIS PARA USO DIURNO E NOTURNO COM ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS LATERAIS E NÚCLEO SUPER SEGURO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DE LÍQUIDOS, QUE APRESENTE INDICADOR DE UMIDADE COM FAIXA COLORIDA QUE MUDA DE COR EM CONTATO COM A URINA, ANTIALÉRGICA, SEM PERFUME. TAMANHO XG	PACOTE	600
93	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO MULTIAJUSTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTE COM 10 FRALDAS	PACOTE	600
94	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P COM CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO	PACOTE	600

	MULTIAJUSTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADA EM PACOTE COM 12 FRALDAS		
95	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL: COM FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, PERMITE AQUECIMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, EM PÊ DE 500 ML GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO	UNIDADE	5500
96	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO. TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO	UNIDADE	140
97	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO. TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO. USO INFANTIL	UNIDADE	65
98	GASE HIDROFILA ROLO 91X91 COM 9 FIOS, ATADURA DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, ALTO PODER DE ABSORCAO, DIMENSOES 0,91MM X 91M, COM 09 FIOS/CM2, MINIMO 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO. EMBALAGEM: ROLO COM 91 METROS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO LACRADO E INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	1426
99	GAZE ESTERIL (7,5 X 7,5) 13 FIOS , COMPRESSA; COM 8 DOBRAS; ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMMA, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO PLANO TIPO TELA (ALVEJADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, ALCALIS E ACIDOS, INODORAS E INSIPIDAS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA SUA EXTENSAO PARA EVITAR DESFIAMENTO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	109500
100	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E ECG TRANSPARENTE - 1000 ML	UNIDADE	550
101	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E ECG TRANSPARENTE - 5000 ML	GALÃO	188
102	GLUTARALDÍDO 2 %, ACOMPANHADO DE PÓ ATIVADOR, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	30
103	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROX.8 CM, CX COM 100 UNIDADES .	CAIXA	12
104	INDICADOR QUIMICO INTERNO MULTIPARMÉTRICO, INDICADO P/ UTILIZAÇÃO EM PCTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS A VAPOR EM TEMPERATURA 121° -CX 250	CAIXA	300
105	KIT PANICOLAU TAMANHO G CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LUVA E.V.A. ESTOJO PORTA LÂMINAS E LÂMINA DE VIDRO COM TAMPA FOSCA.	UNIDADE	5080
106	KIT PANICOLAU TAMANHO M CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LUVA E.V.A. ESTOJO PORTA LÂMINAS E LÂMINA DE VIDRO COM TAMPA FOSCA.	UNIDADE	10080
107	KIT PANICOLAU TAMANHO P CONTENDO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LUVA E.V.A. ESTOJO PORTA LÂMINAS E LÂMINA DE VIDRO COM TAMPA FOSCA.	UNIDADE	9380
108	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2000 ML, ADULTO, CONTENDO FRASCO COLETOR DE PVC, UMA EXTENSÃO EM PVC OU LÁTEX COM CLAMPS, ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO, DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO ATRAUMÁTICO N.38. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	120
109	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 250 ML, INFANTIL, CONTENDO FRASCO COLETOR DE PVC, UMA EXTENSÃO EM PVC OU LÁTEX COM CLAMPS, ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO, DRENO DE TÓRAX RADIOPACO MULTIPERFURADO ATRAUMÁTICO N.18. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 da ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	120
110	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, LINHA DE OXIGÊNIO CONECTOR 9/16" E LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR 3/4".	UNIDADE	347
111	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, LINHA DE OXIGÊNIO CONECTOR 9/16" E LINHA DE AR COMPRIMIDO CONECTOR 3/4".	UNIDADE	347
112	LÂMINA P/ BISTURI N° 11 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBAL. INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	CAIXA	31
113	LÂMINA P/ BISTURI N° 12 , TIPO FOICE ,DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	CAIXA	30
114	LÂMINA P/ BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	CAIXA	60
115	LÂMINA P/ BISTURI N° 23 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	CAIXA	50
116	LÂMINA P/BISTURI N° 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100, AJUSTE FIRME DA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBAL. INDIVIDUAL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	CAIXA	290
117	LANCETA DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: PUNÇÃO DÍGITO/AURICULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, . PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	1382
118	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL	UNIDADE	22100
119	LUVA CIRÚRGICA. 6,5 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO. LUBRIFICADA COM PÓ.ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA CIRÚRGICA: PAR. UNIDADE DE COMPRA: PARE (S). COMPLEMENTO: EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, POREM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO FABRICANTE EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	3920
120	LUVA CIRÚRGICA. 7,0 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO. LUBRIFICADA COM PÓ.ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA CIRÚRGICA: PAR. UNIDADE DE COMPRA: PARE (S). COMPLEMENTO: EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, POREM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO	PAR	11920

	FABRICANTE EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO		
121	LUVA CIRÚRGICA. 7,5 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO. LUBRIFICADA COM PÓ.ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA CIRÚRGICA: PAR. UNIDADE DE COMPRA: PARE (S). COMPLEMENTO: EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, POREM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO FABRICANTE EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	7300
122	LUVA CIRÚRGICA. 8,0 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO. LUBRIFICADA COM PÓ.ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA CIRÚRGICA: PAR. UNIDADE DE COMPRA: PARE (S). COMPLEMENTO: EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, POREM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO FABRICANTE EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	4000
123	LUVA CIRÚRGICA. 8,5 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX. ANATÔMICO. LUBRIFICADA COM PÓ.ADEQUADA AO USO. TIPO DA LUVA CIRÚRGICA: PAR. UNIDADE DE COMPRA: PARE (S). COMPLEMENTO: EM LÁTEX NATURAL, RESISTENTE À TRAÇÃO, POREM QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO FABRICANTE EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	1100
124	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO EMBALADA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
125	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO EXTRA PEQUENO CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATOMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA RESISTENTE A TRAÇÃO ATOXICA HIPOALERGENICA NÃO ESTERERIL EMBALADA COM 100 UNIDADES	CAIXA	65
126	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2326
127	MANTA TÉRMICA, ALUMINIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, DESCARTÁVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIO, CALOR E UMIDADE	UNIDADE	200
128	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COM FILTRO ,ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL. PCTE COM 100	PACOTE	2926
129	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	15
130	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL, TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	15
131	MASCARA DE PROTEÇÃO N.95, COM TIRAS AJUSTÁVEIS E REGISTRO NO MS	UNIDADE	2078
132	MÁSCARA DE VENTURI USO ADULTO: KIT COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO,TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL EORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO 02, COM CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%.	UNIDADE	106
133	MÁSCARA DE VENTURI USO PEDIÁTRICO: KIT COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO,TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL EORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS PARA % DE FIO 02, COM CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40% E 50%.	UNIDADE	106
134	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGOSTOMIA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM FAIXA ELÁSTICA E AJUSTÁVEL. COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA PRA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO.	UNIDADE	100
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO COM ELÁSTICO FITA	UNIDADE	543
136	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 50M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	328
137	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 50M- EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	318
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NBR 12946/1470 10cm x 50m	ROLO	344
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NBR 12946/1470 15cm x 50m	ROLO	324
140	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 50M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	6386
141	PAPEL TERMOSENSIVEL 80 X 30 PARA ELETROCARDIGRAMA DIGITAL COM 12 DERIVAÇÕES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DIMENSOES E DATA DE FABRICACAO.	ROLO	200
142	PAPEL PARA ECG( ELETROCARDIOGRAFO) 216MM x 30M	ROLO	120
143	PELÍCULA RADIOLÓGICA 18 CM X 24 CM COM 100 PELICULAS	CAIXA	200
144	PELÍCULA RADIOLÓGICA 24 CM X 30 CM COM 100 PELICULAS	CAIXA	200
145	PELÍCULA RADIOLÓGICA 30 CM X 40 CM COM 100 PELICULAS	CAIXA	100
146	PELÍCULA RADIOLÓGICA 35 CM X 35 CM COM 100 PELICULAS	CAIXA	100
147	PELÍCULA RADIOLÓGICA 35 CM X 43 CM COM 100 PELICULAS	CAIXA	100
148	POLIVINILPIRROLIDONA IODATO (IODO A 1%) PVPI DEGERMANTE, 1.000ML FRASCO ESCURO REG. M.S	LITRO	410
149	POLIVINILPIRROLIDONA IODATO (IODO A 1%) SOLUÇÃO AQUOSA PVPI TÓPICO 1.000 ML FRASCO ESCURO. REG. M.S	LITRO	1350
150	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LISO OU TEXTURIZADO, RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FURAS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	13000

151	PROPÉ - COR BRANCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, LOTE E FABRICAÇÃO.	PAR	5200
152	PROTETOR OCULAR INFANTIL 3M,DESCARTÁVEL,PRODUZIDO COM FITA MICROPORE	UNIDADE	100
153	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA DESC.	UNIDADE	2500
154	REVELADOR P/ RAO X AUTOMÁTICO. 76 LITROS	GALÃO	36
155	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML COM CORDÃO CPL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	440
156	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PRÓPRIO PARA AUTOCLAVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	500
157	SACO PARA LIXO HOSPITALAR RESIDUO INFECTANTE 50 LITROS	UNIDADE	13000
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 10. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	760
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 12. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	1165
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 14. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	1215
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 16. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	700
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 18. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	720
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 20. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	720
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 4. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	600
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 6. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	700
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: 8. CLASSIFICAÇÃO SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: POLIVINIL ATÓXICO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SACO PLÁSTICO INCOLOR LACRADO. TAMANHO DA SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: APROXIMADAMENTE 40CM ESTICADA. UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S). COMPLEMENTO: COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PRÓXIMO E OUTRO LATERAL (PRÓXIMA À PONTA).	UNIDADE	700
167	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12, BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1000
168	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14, BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1000
169	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16, BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600
170	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18, BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600
171	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600

172	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14, BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600
173	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 16, BALÃO 30 CC, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	600
174	SONDA ENTERAL NUMERO 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIURETANO PURO, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM MARCACAO EM CM, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR LUER LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	500
175	SONDA ENTERAL NUMERO 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIURETANO PURO, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM MARCACAO EM CM, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR LUER LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	500
176	SONDA ENTERAL NUMERO 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, UTILIZADA PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO ENTERAL, NASOJEJUNAL, EM POLIURETANO PURO, RADIOPACA, FLEXIVEL, COM 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM MARCACAO EM CM, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIOS LATERAIS, CONECTOR LUER LOK E MANDRIL GUIA COM PONTA ROMBA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	1200
177	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 CURTA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
178	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	800
179	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	800
180	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
181	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
182	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
183	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	800
184	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
185	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
186	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALID. REG. MS	UNIDADE	600
187	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
188	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	500
189	SONDA URETRAL N. 10 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	11000
190	SONDA URETRAL N. 12 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO,	UNIDADE	11200

	MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS		
191	SONDA URETRAL N. 14 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	11200
192	SONDA URETRAL N. 16 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
193	SONDA URETRAL N. 18 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
194	SONDA URETRAL N. 4 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
195	SONDA URETRAL N. 6 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
196	SONDA URETRAL N. 8 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTUARA ASSSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VAL. REG. MS	UNIDADE	600
197	TELA DE POLIPROPILENO - DIMENSÕES 30CM X 30 CM - ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO - LOTE E FABRICAÇÃO	UNIDADE	6
198	TERMOMETRO, CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO.	UNIDADE	1603
199	TESTE BIOLÓGICO PARA STEAROTHEMOPHILUS, INDICADOR BIOLÓGICO 48 HORAS AUTOCONTIDO DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. ESTÁ CONTIDA NO FRASCO JUNTAMENTE COM A TIRA DE ESPOROS UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL PEQUENA CONTENDO MEIO DE CULTURA.	UNIDADE	1000
200	TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR CX COM 250	CAIXA	300
201	TONEIRINHA 3 VIAS DESC.	UNIDADE	12000
202	TOUCA DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELASTICO EM TODA VOLTA, DIAMETRO MINIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO	PACOTE	1410
203	TUBO DE LÁTEX N° 204 NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO DA AUTOCLAVE, PACOTE COM 15 M CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, RG MS	PACOTE	100
204	TUBO DE SILICONE 204, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PACOTE COM 2 METROS	PACOTE	3000
205	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
206	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
207	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
208	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
209	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
210	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
211	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	480
212	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	480
213	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	240
214	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	480
215	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE	UNIDADE	1000

	ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.		
216	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	1000
217	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	480
218	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL EM PVC, ESTÉRIL ÍNTEGRA, LINHA RADIOPACA TRANSPARENTE, GRADUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA LEVEMENTE ADELGADA, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALGEM, REGISTRO NO M.S.	UNIDADE	480
219	TUBO EXTENSOR 2 VIAS DESCARTAVEL REGISTRO NO MS EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ENCAIXE EQUIPO UNIVERSAL TAMANHO DE 20CM ESTERIL	UNIDADE	600
220	TUBO EXTENSOR TRANSPARANTE PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	450
221	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, GRAU FARMACEUTICO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML, VIA TOPICA	LITRO	89

### **3.0.DA PROPOSTA**

3.1.As empresas participantes deverão apresentar os seguintes itens:

3.1.1.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

3.1.2.Declaração lavrada pela empresa licitante de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **6.0.DOS PRAZOS**

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: Parcelada e de acordo com a solicitação do órgão.

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: o contrato administrativo terá vigência ate o final do exercício financeiro de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a entrega e atesto da nota fiscal.

### **8.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

8.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

---

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM 100 UNID		PACOTE	573		
2	ABSORVENTE MULTI-USO - PÓS OPERATÓRIO E PÓS-PARTO -TAM MÍNIMO 46X10 CM. 46CM DE COMP. COM GEL SUPER ABSORVENTE; CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO ABSORVENTE E FILME DE POLIPROPILENO. BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO E, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES .		PACOTE	160		
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% LT		LITRO	90		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2018  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Argemiro de Figueiredo, 2429 - Apto 103 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 713.495.614-87, Carteira de Identidade nº 1.330.786 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 16/08, de 22 de Abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00054/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Aguardando.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada, de acordo com a solicitação do órgão.  
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
713.495.614-87

PELO CONTRATADO

.....